



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!



ATA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ COM SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SETRERJ E A CONCESSIONÁRIA MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 11:00 (onze horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte, reuniram-se os representantes do Município de Itaboraí, O Procurador Geral, o Sr. Pedro Ricardo Queiroz; o Secretário Municipal de Transportes, O Sr. Heitor Carvalho Baldow; o Secretário Municipal de Educação, representado por seu Assessor Especial, o Sr. Renan Teixeira Lessa; o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. Marcos Antônio Oliveira de Araújo; o Presidente Executivo do SETRERJ, o Sr. Márcio Barbosa; o Representante Legal da Concessionária, o Sr. Deyvison de Mendonça Martins; e o Advogado da Concessionária, o Dr. Luciano Aragão, tendo como objetivo tratar do repasse das verbas federais relativas ao custeio da gratuidade dos idosos, e, reequilíbrio dos contratos de Transporte Público Coletivo de Passageiros afetados pelos efeitos da pandemia do Covid-19 na forma da Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022. Iniciada a reunião dos representantes do Município ressaltaram, conforme Nota Técnica SEI nº 40082/2022/ME - expedida pelo Ministério da Economia, que o ente municipal é mero repassador das referidas verbas observando a competência estabelecida para concessão da gratuidade em tela. Neste sentido, observando que no âmbito do Município de Itaboraí há apenas uma empresa prestadora de serviços de Transporte Público Coletivo Municipal de Passageiros, em decorrência do Contrato de Concessão nº 56/2010 (Processo Administrativo Licitatório nº 308/2010), não há necessidade de regulamentação para repartição das verbas federais mencionadas. Os Representantes do SETRERJ e da Concessionária reconhecem a operadora como única beneficiária dos repasses, tendo apresentado neste ato as informações relativas a gratuidade sênior em linhas municipais de Itaboraí no período de Janeiro de 2018 à Agosto de 2022, bem como, salientaram a inexistência de obrigação de apresentação de documentação condicionante e/ou contrapartida para recebimentos de referidas verbas. Solicitaram ainda urgência na realização dos repasses em razão do caráter emergencial e essencial das verbas decorrentes da EC nº 123/2022. Os Representantes indicaram a conta para recebimento das verbas de titularidade da Concessionária perante o Banco Itaú, Agência: 8311, Conta Corrente: 01566-6, CNPJ: 29.946.183/0001-14. O Município informou que já realizou os procedimentos necessários para credenciamento junto ao Ministério, estando adimplente com as obrigações do Convênio. Informou ainda que anexará a Ata da presente reunião ao Processo Administrativo para regular prosseguimento e conclusão do repasse. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 12:00 (doze horas). Eu, **Mariana Dias da Silva**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros.

Dr. PEDRO RICARDO QUEIROZ
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RENAN TEIXEIRA LESSA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÁRCIO BARBOSA
PRESIDENTE DO SETRERJ

Dr. LUCIANO ARAGÃO
ADVOGADO DA CONCESSIONÁRIA MARAVILHA

HEITOR CARVALHAR BALDOW
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEYVISON DE MENDONÇA MARTINS
REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA MARAVILHA

MARIANA DIAS DA SILVA
SECRETÁRIA



Veículo:
Data: 16/11/2022
Caderno:
Página:
Título: Ata de Reunião da
PMI com SETRERJ e a
Maravilha Auto Ônibus Ltda